UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

CHECK LIST – PROMOÇÃO

Titular para Pleno

Base Legal: Resolução CONSU 368/2006, 395/2006, 1.045/2014, 1.056/2014 e Lei 8.352/2002

Documentos anexados pelo Requerente

- ✓ Requerimento;
- ✓ Memorial;
- ✓ Titulação (Diploma de Doutor);
- ✓ Trabalho científico demonstrando a linha de pesquisa (inédito).

Documentos anexados pelo Departamento

- ✓ Ato da Direção do Departamento Constituindo a Banca Examinadora;
    - 05 (cinco) docentes sendo, no mínimo, 03 (três) de outras instituições de ensino superior e não integrante do quadro docente da Universidade
- ✓ Ato do Conselho Departamental Aprovando o Parecer da Banca Examinadora.

Documentos anexados pelo Departamento ou Presidente da Banca

- ✓ Comprovação de Classe da Banca Examinadora
- ✓ Comprovação da Titulação da Banca Examinadora;
- ✓ Parecer da Banca Examinadora;
- ✓ Planilhas assinadas (anexos I e III);
- ✓ Ata de Defesa Pública de Trabalho Científico;

ATENÇÃO:

1. O docente deverá permanecer por pelo menos 2 anos no Nível B da classe de Titular;
2. Deverá ser observado pelo requerente todos os documentos exigidos pela Resolução CONSU 368/2006 dispostos nos Anexos I e III os quais serão analisados pela Banca Examinadora;
3. Os documentos referentes ao Anexo I da Resolução CONSU 368/2006 – Aspectos Regimentais (1.1 a 1.5) elaborados pelo departamento deverão ser emitidos no mínimo na data de cumprimento do interstício de pelo menos 02 (dois) anos no nível B da Classe de Titular;
4. Não cabe ao requerente indicações quanto a composição da banca;
5. Competência do departamento instituir a banca através de ato administrativo;
6. É necessário a apresentação Diploma frente e verso tanto do requerente quanto dos membros da banca;
7. A banca examinadora será constituída por docentes com no mínimo, a mesma titulação exigida do pleito do candidato;
8. A classe do membro da banca deverá ser no mínimo de Titular;
9. Os membros da banca deverão pertencer ao quadro de instituições de ensino superior.
10. Os membros da banca que fazem parte do quadro dos Institutos Federais deverão apresentar documento comprobatório das suas atividades vinculada ao ensino superior.